



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 75/2023/DPE-RO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023**

**PROCESSO: 3001.101768.2023/SEI/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E  
A EMPRESA CENTRO ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 28.110, de 05 de maio de 2023.

**CONTRATADA:** CENTRO ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.501.609/0001-40, com sede na Av. Rio de Janeiro, 4150, Nova Porto Velho, sala 203, CEP 76.824-370, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Cleide Mara Gonçalves Thibes Camargo, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação da Dispensa de Licitação, publicada no DOE-DPE-RO de n. 1106, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é confecção de laudo de avaliação do valor de mercado de imóvel, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no item 3 do termo de referência (ID 0179752).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT. TOTAL
------	---------------	-------	--------	--------------

01	Laudo de avaliação do valor de mercado, pelo método evolutivo e/ou método comparativo de dados do mercado, do imóvel localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, com área construída de 3.490,68 m², nos termos da legislação em vigor, das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em específico a ABNT NBR 14653 partes 1 e 2, e das recomendações para avaliação de imóveis urbanos do Instituto Brasileiro de Avaliações de Perícias de Engenharia - IBAPE/SP.	Unid.	Serviço: 876	1
----	---	-------	--------------	---

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **01** e **03** do termo de referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

2.2. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

2.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações contratuais, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04** e **05** do termo de referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **11** do termo de referência.

5.2. Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.3. **MATRIZ DE RISCO**: os riscos a serem suportados pela Contratante, pela Contratada, ou compartilhados pelas partes, são os descritos e detalhados no Anexo Matriz de risco (id. 0196051).

## **6. CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **07** do termo de referência.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. CLÁUSULA SEXTA- DA LIQUIDAÇÃO**

**8.1.** A liquidação será feita conforme disposto no item **06** do termo de referência.

## **9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do termo de referência.

## **10. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**10.1.** As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **09** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.1098.109801**, natureza da despesa: **33.90.39.05** Fonte do Recurso: **1.759.0.08030**, unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia** - CNPJ: 06.188.804/0001-42, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº **2023PE000506** (id. 0315440) e nota de empenho nº **2023NE001077** (id. 0316235).

## **11. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 15/2023, à dispensa de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n. 1106 e à proposta da parte contratada.

**14.2.** Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

**14.3.** Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

**14.4.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**14.4.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**14.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**14.6.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.7.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### **15. CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Dr. Victor Hugo de Souza Lima

Defensor Público-Geral

### **CENTRO ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Cleide Mara Gonçalves Thibes Camargo



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Mara Gonçalves Thibes Camargo, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/12/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0321411** e o código CRC **B8723303**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101768.2023.

Documento SEI nº 0321411v8